

EDITAL DE ABERTURA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 001/2021

O Diretor Superintendente da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, através da empresa INTEGRIBRASIL – Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP, o Concurso Público de Provas Nº 001/2021 – com a supervisão da Comissão de Concursos especialmente nomeada pela Portaria Nº 001 de 13 de janeiro de 2021, para o preenchimento de vagas disponíveis para os Cargos constantes no **ITEM 2.5 - QUADRO DE CARGOS**.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, que será publicada no **JORNAL PERISCÓPIO** e em caráter informativo na Imprensa Oficial da Prefeitura da Estância Turística de Itu e pela Internet nos endereços www.integribrasil.com.br e www.cis-itu.com.br; e ainda afixado no quadro de avisos da Companhia Ituana de Saneamento – CIS.
- 1.2. O período de validade estabelecido para este Concurso não gera, para a Companhia Ituana de Saneamento – CIS, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além daquelas vagas previstas no quadro constante no **ITEM 2.5**. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Concurso;
- 1.3. Os candidatos aprovados em todas as fases, convocados e nomeados, estarão sujeitos ao que dispõe ao artigo 37 da Constituição Federal, bem como a **Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 1.175 de 27 de maio de 2010); Lei nº 1.867, de 06 de janeiro de 2017 Criação da Companhia Ituana de Saneamento – CIS; Lei nº 1.917 de 30 de junho de 2017 e nº 2.096 de 29 de maio de 2019, alterações da Lei de Criação da Companhia Ituana de Saneamento – CIS e submetidos ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS da Estância Turística de Itu – ITUPREV (Lei nº 1.810 de 4 de abril de 2016) e demais legislações pertinentes, além das demais Leis e posteriores alterações, Decretos e normativas pertinentes.**
- 1.4. Não será permitido acúmulo de cargo, emprego ou função pública, conforme determina a Constituição Federal, exceto nos casos previstos nos termos dos incisos XVI, XVII e § 10 do Artigo 37 da Constituição Federal.
- 1.5. Após a entrada em exercício no cargo, o servidor estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório, pelo período de **3 (três) anos** de efetivo exercício no cargo, durante o qual será apurada a aptidão e a compatibilidade do perfil do servidor com as atribuições do cargo no qual foi admitido, com as competências comportamentais necessárias para o apropriado desempenho de suas atividades no cargo, além de suas qualidades, aptidões e capacidade às funções a serem exercidas, podendo ser exonerado caso não preencha as condições exigidas para o exercício do cargo público, **na forma do §4º do Artigo 41 da Constituição Federal e demais normas pertinentes.**

2. DO CARGO

- 2.1. O presente CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS destina-se ao preenchimento de cargos atualmente vagos, de acordo com o constante do **ITEM 2.5** - Quadro de Cargos, mais os que vagarem e ou forem criados, durante o prazo de validade do Concurso;
- 2.2. As atividades inerentes aos cargos ora concursados serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas dependências da **CIS – Companhia Ituana de Saneamento**, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.3. A remuneração para todos os cargos é aquela constante do **ITEM 2.5** - DO QUADRO DE CARGOS, mais os benefícios assegurados por lei.
- 2.4. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes aos cargos.
 - ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as Provas.

2.5. DO QUADRO DE CARGOS

a) Cargos com exigência de Ensino Médio e/ou Técnico Completos					
Código e Nomenclatura do Cargo	Vagas	Requisitos Básicos e Escolaridade Exigida	Carga horária semanal	SALÁRIO Valor	Valor da Inscrição
2.01 – Técnico em Operação de Tratamento	05	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Química ou Meio Ambiente com Registro e Regularidade no respectivo Conselho – CRQ e Possuir CNH (mínimo categoria “B”).	40 horas	R\$ 1.946,39	R\$ 35,00
2.02 – Técnico em Segurança do Trabalho	01	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Segurança do Trabalho. Registro no Ministério do Trabalho e Emprego; Possuir Certificado de Curso de Informática e possuir CNH (mínimo categoria “B”).	40 Horas	R\$ 2.253,19	R\$ 35,00
2.03 – Motorista Controlador de Frota	01	Ensino Médio Completo e possuir CNH (mínimo Categoria “D”)	40 Horas	R\$ 1.254,66	R\$ 35,00

2.5.1 – BENEFÍCIOS:

- Vale Alimentação
- Vale Transporte
- Desconto em Instituições de Ensino
- Plano de Carreira, cargos e salários.

2.6 – As provas serão previstas para serem realizadas em mesmo período, razão pela qual fica inviabilizada a realização de mais de uma inscrição por candidato.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E NOMEAÇÃO**3.1. Considerações Gerais**

- 3.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o

correto preenchimento da ficha de inscrição *online* e ao pagamento do valor correspondente ao cargo que deseja concorrer.

- 3.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso.
- 3.1.3. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Concurso Público.
- 3.1.4. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.
- 3.1.5. Não será concedida a isenção do valor da inscrição.

3.2 Condições para Inscrição

- 3.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.445/2017 – Lei de Migração, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;
- 3.2.2 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- 3.2.3 Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 3.2.4 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
- 3.2.5 As pessoas *Portadoras de Deficiência* são asseguradas o direito de inscrição neste Concurso Público – pelas “cotas reservadas”, devendo para tanto obedecer ao disposto no **capítulo 5** do presente edital.

3.3. Requisitos para a Nomeação e Investidura nos Cargos

- 3.3.1. Além dos requisitos citados no Quadro de Cargos (**item 2.5**) - o candidato deverá, no ato da nomeação para a posse do cargo, comprovar os seguintes requisitos e condições:
 - a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;
 - b) Estar no gozo dos direitos Políticos e Civis;
 - c) Ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d) Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da nomeação;
 - f) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
 - g) Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindindo por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público.
 - h) Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
 - i) Não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o Artigo 37 da Constituição
 - j) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo;

- k) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal.
 - l) Quando houver cargos que exigem registro no respectivo Conselho de Classe, possuir, no ato da Nomeação, documento regular de registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de São Paulo;
 - m) Submeter-se, por ocasião da Nomeação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS.
- 3.3.2. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.3.3. No ato da nomeação, todos os requisitos exigidos para os cargos, bem como os descritos neste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia caso esta seja solicitada em listagem específica, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar.
- 3.3.4. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Concurso será solicitada por ocasião da convocação para nomeação, além dos documentos pessoais exigidos no ato da nomeação;
- 3.3.5. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 3.3.6. A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela Companhia Ituana de Saneamento - CIS em atendimento às suas necessidades e conveniências.
- 3.3.7. O processo de convocação para Nomeação dos candidatos aprovados as Cargos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da Companhia Ituana de Saneamento - CIS.
- 3.3.8. O candidato aprovado será convocado pelo correio, mediante telegrama ou qualquer outro meio de convocação hábil e eficaz, a critério da CIS, e terá 10 (dez) dias úteis do recebimento do telegrama ou e-mail para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da CIS, para assinatura do título de nomeação e ciência da documentação de admissão a ser entregue, sob pena de preclusão e perda da vaga.
- 3.3.9. Após a assinatura do título de nomeação, o candidato terá 10 dias úteis para entrega da documentação de admissão.
- 3.3.10. O não recebimento do telegrama ou e-mail, ou impossibilidade de enviá-lo, devido a existência de inconsistência na inscrição, implicará na publicação em jornal local, de livre escolha da Companhia Ituana de Saneamento - CIS, devendo o candidato proceder de acordo com a notificação publicada, sob pena de preclusão e perda da vaga.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.integribrasil.com.br com atalho no www.cis-itu.com.br; no período de **23 de janeiro a 11 de fevereiro de 2021** respeitando para fins de recolhimento do valor de inscrição o horário bancário, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- a) Acessar o site www.integribrasil.com.br;
- b) Clicar sobre o “link” correspondente ao CONCURSO – Edital 001/2021 CIS - ITU;
- c) Selecionar o Cargo ao qual deseja se inscrever;
- d) Digitar o CPF do interessado e preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO com os dados solicitados;
- e) Clicar em “Confirmar Inscrição”, em seguida “Gerar o boleto bancário” e realizar a impressão

do boleto;

- f) **Recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira, até a data de vencimento expressa no boleto bancário;**
- g) **Após 03 (três) dias úteis contados à partir da data do pagamento do boleto bancário, acesse o site www.integribrasil.com.br, clique na “Área do Candidato”, localizada no canto superior da página e verifique se a inscrição encontra-se CONFIRMADA. Em caso negativo, contate a INTEGRIBRASIL.**

Importante:

- a) **A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**
- b) **A INTEGRIBRASIL, empresa responsável pelo concurso, não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição online, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.**

4.2 CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES IMPORTANTES AO CANDIDATO QUANTO À INSCRIÇÃO

- a) A **Integri Brasil** e a **CIS** não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- b) O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada; e os autoatendimentos, inclusive *bankline*, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil;
- c) Os pagamentos realizados por AGENDAMENTO, DEPÓSITO BANCÁRIO ou CHEQUE não serão validados automaticamente pelo sistema. Neste caso, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento e o boleto bancário digitalizado para o e-mail contato@integribrasil.com.br, solicitando a confirmação da inscrição, após a análise da INTEGRIBRASIL.
- d) A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente e a inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- e) No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- f) **No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das Provas, o candidato deverá conferir nos sites www.integribrasil.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga.**
 - I. **Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a INTEGRIBRASIL através do e-mail: contato@integribrasil.com.br ou pelo telefone (11) 4022-7166, para verificar o ocorrido.**
- g) Não serão aceitas inscrições “via” postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, pedidos de isenção do valor de inscrição.
- h) O candidato será responsável por qualquer erro, rasura omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição on-line.
- i) Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo para realização da prova objetiva sob hipótese alguma. Portanto, antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção de cargo preenchida e período para realização da prova objetiva.

- ✓ Os dados constantes da Ficha online somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão do concurso;
 - ✓ Depois de efetuado o pagamento não haverá devolução do valor de inscrição sob qualquer argumento ou mesmo por equívoco do candidato.
- j) A Comissão organizadora do concurso não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- k) Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha do sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse do documento de identidade com foto, inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento. Neste caso, o representante da *Integri Brasil* presente no local de realização das provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.
- l) No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o **Documento de Identidade original com foto** (especificado abaixo) e o comprovante de inscrição (Boleto Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento) - apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos.
- m) **Será considerado documento de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.**
- n) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- o) Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- p) O valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no ITEM 2.5 – DO QUADRO DE CARGOS, constante do Edital, em favor do **CIS** a ser executado pela **Integri Brasil**, empresa responsável pelo Concurso Público;
- q) Os períodos de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste edital, serão realizados observando o horário oficial de Brasília/DF.
- r) Informações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas no site www.integribrasil.com.br, ou de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, pelo telefone (11) 4022.7166.
- s) Na hipótese de haver caso (s) de indeferimento (s), haverá manifestação escrita, que será divulgada através de publicação no **Jornal PERISCÓPIO** e em caráter informativo na Imprensa Oficial da Prefeitura da Estância Turística de Itu, e nos sites www.integribrasil.com.br, www.cis-itu.com.br, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias do encerramento das mesmas. Em não havendo tal manifestação todas as inscrições considerar-se-ão deferidas.

4.3 ACESSIBILIDADE - CONDIÇÕES ESPECIAIS E EXCEPCIONAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA

- a) Para a prestação da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá, no ato da inscrição, requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc), transcritor, leitor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.
- b) O candidato que não se declarar como pessoa com deficiência, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá no período das inscrições:
- c) Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.integribrasil.com.br ;
- d) Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- e) A solicitação da "Condição Especial" para prestar a prova será **analisada com base no laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato**, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
- f) **O laudo médico deverá conter: o nome completo do candidato, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.**
- g) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
- h) **O laudo médico contendo as informações exigidas, deverá ser digitalizada e enviada impreterivelmente até o último dia das inscrições, para o E-mail: contato@integribrasil.com.br informando ainda no corpo do E-mail, o nome completo, número de inscrição, CPF e os dados do cargo que irá concorrer.**
- i) Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- j) **Não serão considerados documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não aqui especificadas. Também não serão consideradas entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.**
- k) Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- l) O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, para que possa ser analisado e providenciado o atendimento, e nos termos aqui estabelecidos, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- m) As decisões sobre o deferimento/indeferimento do requerimento de condição especial para prestação das provas serão disponibilizadas no site da INTEGRI BRASIL: www.integribrasil.com.br, em conjunto e na data da homologação das inscrições.
- n) O candidato que necessitar enviar qualquer solicitação surgida após o período de inscrição, deverá entrar em contato com a INTEGRI BRASIL, pelo telefone (11) 4022-7166, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas, para cientificar-se dos detalhes para o atendimento especial.
- o) O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- p) Toda documentação original que digitalizada e enviada por E-mail no ato da inscrição deverá também ser entregue na convocação do candidato, se aprovado, para a nomeação e posse no cargo.

4.4 DA CANDIDATA LACTANTE

- a) Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante terá o direito de amamentar seus filhos durante a realização da prova, mediante prévia solicitação à Integri Brasil, responsável pelo concurso.
- b) A candidata que solicitar previamente o direito de amamentar durante o período de prova, deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
- c) O acompanhante adulto estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- d) A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- e) A **Companhia Ituana de Saneamento - CIS** e a **Integri Brasil** não disponibilizarão em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.
- f) O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, conforme previsto em Legislação (Lei Federal nº 13.872/2019) e Lei Municipal nº 6.293/2019.
- g) Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- h) A candidata que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, para que possa ser analisado e providenciado o atendimento, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- i) Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do (a) candidato (a) neste Concurso Público.

5. DAS COTAS: INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

5.1. Condições Gerais

- 5.1.1 Às pessoas com deficiência (PCD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam plenamente compatíveis com sua deficiência.
- 5.1.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei Estadual nº 16.769/2018, Lei Estadual nº 14.481/11, na Lei Federal nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.
 - a) **Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso;**
- 5.1.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

5.1.4. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador, devendo observar ainda que:

- a) O candidato com deficiência, deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
- b) O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste certame, não terá prova especial preparada, e/ou a condição específica para realização da prova atendida.
- c) O Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- d) O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- e) O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- f) O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.
- g) O candidato, se habilitado, terá seu nome publicado na listagem de Classificação Final, juntamente com os nomes dos demais candidatos, observada a reserva de vaga específica para pessoas com deficiência.

5.1.5. O primeiro classificado com deficiência de cada cargo do concurso público será nomeado para ocupar a 5ª vaga aberta, quando existir ou em caso de aumento do número de vagas para cada Cargo, enquanto os demais classificados com deficiência serão nomeados a cada intervalo de 21 vagas providas em cada Cargo.

5.1.6. Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.1.7. A deficiência também não poderá ser qualificada como motivo do não desempenho das atribuições e das competências comportamentais requeridas para o cargo.

5.1.8. Após nomeação, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico admissional, que avaliará sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições do cargo em que foi aprovado.

5.1.9. A “CIS” reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o servidor após sua nomeação, para outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições de acessibilidade adequadas à sua deficiência.

- a. O eventual remanejamento citado no item anterior não alterará as atribuições específicas do cargo, devendo estas serem cumpridas em sua integralidade.

5.1.10. O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido neste Edital.

5.1.11. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.1.12. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, após convocação, serão encaminhados para a Avaliação do Serviço Médico indicado pela “CIS”, objetivando a comprovação do enquadramento da deficiência e sua correspondência com aquela declarada no ato de inscrição do Concurso, sabendo-se que:

- ✓ Caberá ao Serviço Médico indicado pelo CIS emitir parecer terminativo sobre a condição de existência de deficiência e verificará se este se enquadra na previsão Legislativa pertinente, observadas as seguintes disposições:
- ✓ Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, na Lei Estadual nº 16.769/2018 ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.
- ✓ O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público.

5.2. – Documentos Exigidos e Providências a serem tomadas

5.2.1. Para concorrer como PCD, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, observando ainda as seguintes exigências a serem cumpridas:

- a) **O candidato com deficiência deverá declarar de próprio punho que possui condições para o pleno exercício de todas as atribuições do cargo escolhido, bem como deverá declarar conhecer a legislação citada 5.1.2 deste Edital.**
- b) Apresentar Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- c) O laudo médico deverá conter:
 - ✓ **Nome completo do candidato,**
 - ✓ **Número do documento de identidade (RG) e o número do CPF;**
 - ✓ **A assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.**

***Eventual solicitação de tempo adicional e/ou tratamento diferenciado para realização da prova e ou prova especial, poderá ser aceita, desde que esteja especificada, toda (s) essa (s) necessidade (s) no Laudo Médico.**

****O tempo adicional não ultrapassará 60 (sessenta) minutos.**

5.2.2. O laudo médico, bem como a Declaração de próprio punho (itens “a” e “b”), deverão ser digitalizados e enviados impreterivelmente até o último dia das inscrições, para o E-mail: contato@integribrasil.com.br. Deverá ser informando ainda no corpo do E-mail, os dados do cargo que irá concorrer.

- a) Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- b) Não serão considerados documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não aqui especificadas. Também não serão consideradas entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
- c) Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- d) O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, para que possa ser analisado e providenciado o atendimento, e nos termos aqui estabelecidos, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- e) As decisões sobre o deferimento/indeferimento do requerimento de condição especial para prestação das provas serão disponibilizadas no site da INTEGRÍ BRASIL: www.integribrasil.com.br, **em conjunto e na data da homologação das inscrições.**
- f) O candidato que necessitar enviar qualquer solicitação surgida após o período de inscrição, deverá entrar em contato com a INTEGRÍ BRASIL, pelo telefone (11) 4022-7166, de

segunda à sexta-feira, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas, para cientificar-se dos detalhes para o atendimento especial.

- g) O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- h) Toda documentação original que digitalizada e enviada por E-mail no ato da inscrição deverá também ser entregue na convocação do candidato, se aprovado, para nomeação.

5.2.3 O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- Mobiliário adaptado;
- Auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

5.2.4 O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- Intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;
- Autorização para utilização de aparelho auditivo.
- Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar a utilização no parecer de médico especialista e informado na ficha de inscrição.

5.2.5 O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela, além do envio da documentação indicada no **item 5.2 deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de prova que necessita.**

- a) Ao deficiente visual (cego): será oferecido um Fiscal Ledor/Transcritor, desde que solicitado dentro do prazo de inscrição. O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- b) Aos candidatos com baixa visão: será oferecida prova ampliada, que será confeccionada no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28. O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.
- c) Excepcionalmente, será facultado ao candidato com deficiência visual (cegos ou baixa visão), desde que solicite, na ficha de inscrição, prova especial por meio da utilização de software, com utilização de computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova.
 - ✓ O atendimento à esta solicitação fica condicionada ao número de eventuais solicitações, frente à disponibilidade de equipamentos específicos preparados para finalidade.
 - ✓ Na impossibilidade do atendimento e ou na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, será disponibilizado, ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.

6. DAS PROVAS

6.1 DA PROVA OBJETIVA

- 6.1.1. O Concurso Público constará de prova objetiva para todos os candidatos inscritos; de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para a função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado a seguir:
- 6.1.2. As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 40 (quarenta) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04

alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, valendo 2,5 (dois pontos e meio) cada questão assinalada corretamente.

a) Estarão habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 20 (vinte) acertos totalizando 50 (cinquenta) pontos.

6.1.3 A duração da Prova Objetiva será de **03 (três) horas**. Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada **01 (uma) hora**, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

7.1 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1.1 A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **14 de março de 2021** no município de ITU/SP. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização da Prova.

7.1.2. É obrigatório o uso de máscara facial para todos os candidatos durante todo o período de permanência no local da prova

7.1.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do deste edital.

7.1.4. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:

I. Publicação no JORNAL PERISCÓPIO e em caráter informativo na Imprensa Oficial da Prefeitura da Estância Turística de Itú;

II. Pela internet nos sites www.integribrasil.com.br e www.cis-itu.com.br e ainda;

III. Por afixação na Sede da Companhia Ituana de Saneamento – CIS.

7.1.5. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.

7.1.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

a) Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;

b) Do comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) - apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos.

c) Documento Original de IDENTIDADE (com foto). Não serão aceitos protocolos de documentos ou boletins de ocorrência.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1.1. O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação, e ainda:

a) Será obrigatório o uso de máscara facial para todos os candidatos durante todo o período de permanência no local da prova.

- b) Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descritos no Item 4.2 Letra “m” devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- c) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- d) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
- e) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.1.2. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.
- 8.1.3. No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.
- 8.1.4. Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.
- 8.1.5. No decorrer da Prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 8.1.6. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Concurso.
- 8.1.7. Ao final das provas, duas testemunhas, preferencialmente os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído a vista do verso de todos os gabaritos e assinado a ATA da prova oficial.
- 8.1.8. Por razões de ordem técnica e de segurança, não será fornecido o Caderno de Questões aos candidatos no dia da prova. CONTUDO, o Caderno de Questões ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site www.integribrasil.com.br - no “Painel do Candidato”, no link “Anexos”.
- 8.1.9. O GABARITO OFICIAL e o RESULTADO PRELIMINAR serão divulgados a partir das 18h00 do dia subsequente da realização das respectivas provas.**

9. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1.1. As Provas Objetivas serão avaliadas na forma do **item 6 - subitem 6.1.2 do presente Edital**.
- 9.1.2. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

- 9.1.3. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- 9.1.4. O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do concurso.

10. DA PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO

- 10.1. Para o presente concurso público, não haverá pontuação por títulos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. A nota final do candidato habilitado no Concurso será a somatória da pontuação obtida na prova objetiva;
- 11.2. Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:
- a) O candidato que tiver mais idade;
 - b) O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
 - c) Sorteio.
- 11.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

12. DO RECURSO

- 12.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente, a partir da:
- a) Publicação do Edital;
 - b) Homologação Inscritos deferidos / indeferidos;
 - c) Da aplicação das Provas Objetivas;
 - d) Da divulgação dos Gabaritos Oficiais;
 - e) Do Resultado das Provas Objetivas;
 - f) Da Classificação. * exclusivamente e somente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.
- 12.2. No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do Concurso Público.
- 12.3. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- 12.4. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 12.5. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no **ITEM 12.1** deverá proceder da seguinte maneira:
- a) Acessar o site www.integribrasil.com.br
 - b) Acessar o “**Painel do Candidato**”, localizar o botão “**RECURSO**” (que somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
 - c) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;
 - d) Clicar em enviar.

Observação: somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no item 12.1.

- 12.6. Não serão aceitos recursos que:
- a) Estejam em desacordo com o **ITEM 12** deste edital.
 - b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
 - c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
 - d) Apresentem argumentação **IDÊNTICA** a outro recurso recebido anteriormente.
 - e) Que se referirem as etapas cujos prazos para interposição já se esgotaram.
- 12.7. Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão a Comissão do Concurso Público e ao interessado. O candidato poderá consultar a sua resposta através do site da www.integribrasil.com.br, no Painel do Candidato (digitando o seu CPF e SENHA cadastrada), clicando sobre o botão “Meus Recursos”.
- 12.8. Em hipótese alguma haverá, vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 12.9. O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 12.10. Se do exame de recursos, resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- a) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
 - b) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta tenha seu gabarito alterado, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão;
- 12.11. Após julgamento dos recursos será divulgado as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Concurso.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA O CARGO

- 13.1. A convocação para o preenchimento da vaga, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Companhia Ituana de Saneamento – CIS** e o limite fixado por lei.
- 13.2. A aprovação no concurso não gera direito à contratação/exercício, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 13.3. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para posse e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 13.4. A convocação que trata o item anterior e que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato será realizada **por e-mail e/ou comunicação direta por escrito (com confirmação de recebimento)**.
- 13.5. Obedecida à ordem de classificação, para efeito de convocação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em **exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS, que avaliará**

sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorre.

- 13.6. A Companhia Ituana de Saneamento – CIS poderá solicitar ainda, outros documentos que julgar necessário, quando da convocação para quaisquer Cargos.
- 13.7. O candidato convocado para preenchimento que recusar desistir por escrito ou se admitido, deixar de entrar em atividade no prazo estipulado pela Contratante, perderá o direito decorrente de sua Classificação.
- 13.8. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis e que cumprirem com todas as exigências previstas neste Edital serão chamados e sua contratação se dará pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (**Lei nº 1.175 de 27 de maio de 2010**), estando sujeito às disposições legais vigentes, e alterações posteriores.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 14.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do concurso, desde que aprovado, junto a Companhia Ituana de Saneamento – CIS não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização;
- 14.3. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo;
- 14.4. Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a)** *Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) prova (s);*
 - b)** *Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;*
 - c)** *Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;*
 - d)** *Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da Prova;*
 - e)** *Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;*
 - f)** *Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;*
 - g)** *For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;*
 - h)** *Estiver comprovadamente ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Tablet, celular, relógios, etc.);*
 - i)** *Lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova;*
 - j)** *Não devolver integralmente o material solicitado;*
 - k)** *Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.*
- 14.5. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso no **JORNAL PERISCÓPIO** e demais meios indicados, e do quadro de avisos da Companhia Ituana de Saneamento – CIS;
- 14.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a

data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

- 14.7. No que tange ao presente concurso, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos especialmente nomeada pela Portaria Nº 001 de 13 de janeiro de 2021, e pela INTEGRIBRASIL – Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP.
- 14.8. Após a homologação final, os documentos relativos ao Concurso Público serão disponibilizados para envio a Companhia Ituana de Saneamento – CIS, que se responsabilizará pela guarda, até o julgamento pelo Tribunal de Contas, de todas as admissões decorrentes do certame.
- 14.9. A INTEGRIBRASIL está apta a emitir Atestado ou Declarações de Aprovações no Certame, se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail contato@integribrasil.com.br e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.
- 14.10. Para efeito de contagem de prazos para recursos constante das publicações intermediárias será considerada a data de publicação dos atos relativos ao presente concurso no site www.integribrasil.com.br.
- 14.11. Caberá ao **Superintendente da Companhia Ituana de Saneamento – CIS** a homologação dos resultados do Concurso.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, pela Internet nos endereços www.integribrasil.com.br e www.cis-itu.com.br; e ainda no **JORNAL PERISCÓPIO** e em caráter informativo na Imprensa Oficial da Prefeitura da Estância Turística de Itú, bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Itu/SP, 23 de janeiro de 2021.

VINCENT ROBERT ROLAND MENU

Diretor Superintendente da Companhia Ituana de Saneamento – CIS

Comissão Organizadora do Concurso Público CPCIS 001/2021

Portaria nº 001, de 13 de janeiro de 2021.

CLÁUDIA MAYARA DOS SANTOS RODRIGUES – PRESIDENTE DA COMISSÃO

MARCOS SILVEIRA CONCEIÇÃO FILHO - MEMBRO

ALEXANDRO JESUS DE ARAÚJO – MEMBRO

ANDERSON PIERRE DA SILVA- SUPLENTE